



## PORTARIA n.01/2021

A DEFENSORA PÚBLICA COORDENADORA REGIONAL DA REGIONAL CIRCUITO DAS ÁGUAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos termos do artigo 40-C da Lei Complementar Estadual n. 65 de 16 de janeiro de 2003, edita a presente Portaria, que regulamenta as atribuições do Defensor Público Auxiliar Regional, observando o seguinte:

**Considerando** que, embora a Deliberação n.05/2014 defina que a atribuição do Defensor Público Auxiliar Regional é "*substituir, no âmbito da respectiva regional ou capital, órgãos de execução que estejam à disposição da Administração Superior, com prejuízo das atribuições*", não há Defensor Público lotado no âmbito da Regional Circuito das Águas, afastado de suas atribuições, à disposição da Administração Superior;

**Considerando** que nos termos da Deliberação n.17/2010, a Regional Circuito das Águas abrange 23 (vinte e três) Comarcas, sendo 10 (dez) Comarcas providas de unidades da Defensoria Pública;

**Considerando** que as unidades da Defensoria Pública de Baependi, Campanha e Caxambu são atendidas por um único órgão de execução;

Resolve deliberar:

**Art. 1º.** O Defensor Público Auxiliar Regional ficará lotado na unidade da Defensoria Pública em Varginha, sede da Regional Circuito das Águas.


**Art. 2º.** Na sede da Regional Circuito das Águas, o Auxiliar Regional atuará nos casos de impossibilidade ou impedimento de atuação dos Defensores Públicos titulares e substitutos naturais de cada área atendida ou quando necessário para assegurar a distribuição equitativa dos trabalhos.

**Art. 3º.** O órgão de execução da Defensoria Pública Auxiliar da Regional

Circuito das Águas acumulará, sem prejuízo das atribuições descritas no artigo 2º, atuação exclusivamente remota nos processos judiciais eletrônicos de natureza cível (PJE) e execução penal (SEEU) – da(s) caixa(s) das comarcas pertencentes à Regional Circuito das Águas, que são atendidas por um único órgão de execução, quando estiver afastado em razão de férias regulamentares ou prêmio.

**Art. 4º.** Caberá à Coordenação Regional deliberar sobre os casos omissos e as demandas por atuação extraordinária do Auxiliar Regional em qualquer unidade integrante da Regional Circuito das Águas, ouvidos todos os interessados.

Varginha, 06 de maio de 2021



Diléa Maria Chaves Reis Teixeira  
Coordenadora Regional Circuito das Águas  
Madep 0238 D/MG